



# *Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR*

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º007/2017**

**REF.: PREGÃO N.º 002/2017 – ABERTURA EM 24/01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

**CONTRATADA:** A empresa **INTERNET ALTO PARAÍSO LTDA**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 574, centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 07.494.567/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade – PR CEP: 87.528-000, inscrita no RG sob nº 12.942.249 SSP/MG, e no CPF sob nº 061.131.389-84, daqui por diante denominado **CONTRATADO**,

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, A Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento das secretarias municipais, conforme anexo I, que faz parte do presente documento. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 002/2017, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 25/01/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pelos Serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2017 pela Contratada.

## **DISCRIMINADO A BAIXO:**

| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                 | QTDE. | UNID  | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL      | MARCA              |
|---------------------------------------|---------------------------|-------|-------|------------|-----------------|--------------------|
| 1                                     | Link Dedicado 10Mbps Full | 1     | PONTO | 445,93     | <b>445,93</b>   | <b>M.I TELECOM</b> |
| 2                                     | Link Dedicado 4Mbps Full  | 2     | PONTO | 178,37     | <b>356,74</b>   | <b>M.I TELECOM</b> |
| 3                                     | Link Dedicado 3Mbps Full  | 2     | PONTO | 133,78     | <b>267,56</b>   | <b>M.I TELECOM</b> |
| 4                                     | Link Dedicado 2Mbps Full  | 1     | PONTO | 89,28      | <b>89,28</b>    | <b>M.I TELECOM</b> |
| 5                                     | Link Dedicado 1Mbps Full  | 11    | PONTO | 44,59      | <b>490,49</b>   | <b>M.I TELECOM</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL R\$</b> |                           |       |       |            | <b>1.659,00</b> |                    |

## **Parágrafo Único**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

|     |              |                               |                            |   |     |
|-----|--------------|-------------------------------|----------------------------|---|-----|
| 714 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 02.01.00.04.124.0002.2.002 | CONTROLADORIA INTERNA                   | 19  |
| 715 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 02.02.00.04.122.0002.2.003 | ASSESSORIA DE GABINETE                  | 27  |
| 717 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 03.01.00.04.122.0002.2.006 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 35  |
| 718 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 03.04.00.04.128.0003.2.009 | DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS             | 44  |
| 719 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 03.05.00.04.122.0003.2.011 | DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA | 56  |
| 720 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 03.06.00.04.122.0003.2.013 | DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO        | 66  |
| 721 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 03.07.00.04.122.0003.2.014 | DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO          | 75  |
| 722 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 03.08.00.04.122.0003.2.015 | DIVISAO DE SERVICOS GERAIS              | 85  |
| 723 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 03.09.00.04.091.0003.2.085 | PROCURADORIA MUNICIPAL                  | 95  |
| 724 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 04.01.00.04.121.0004.2.016 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 105 |
| 725 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 04.03.00.04.121.0004.2.018 | DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDAD | 115 |
| 726 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 04.04.00.04.129.0006.2.019 | DIVISAO DE ARRECADACAO                  | 129 |
| 727 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 04.05.00.04.129.0006.2.020 | DIVISAO DE FISCALIZACAO                 | 139 |
| 728 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 04.06.00.04.129.0006.2.087 | DIVISAO DE TRIBUTOS                     | 149 |
| 729 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.01.00.12.361.0007.2.021 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 159 |
| 731 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 189 |
| 732 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 190 |
| 733 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.022 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 191 |
| 734 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 224 |
| 735 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 225 |
| 736 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 226 |
| 737 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 227 |
| 738 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 228 |
| 739 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.361.0007.2.030 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 229 |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

|     |              |                               |                            |   |     |
|-----|--------------|-------------------------------|----------------------------|---|-----|
| 730 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.364.0021.2.007 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 234 |
| 740 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 250 |
| 741 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.365.0007.2.032 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 251 |
| 742 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.02.00.12.366.0009.2.034 | DIVISAO DE EDUCACAO                     | 259 |
| 743 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.03.00.13.392.0011.2.036 | DIVISAO DE CULTURA                      | 271 |
| 744 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.04.00.27.812.0012.2.037 | DIVISAO DE ESPORTES                     | 282 |
| 745 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 05.05.00.27.695.0013.2.038 | DIVISAO DE TURISMO                      | 292 |
| 746 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.301.0014.2.039 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 302 |
| 747 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 334 |
| 748 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 335 |
| 749 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.301.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 336 |
| 755 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.301.0014.2.046 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 344 |
| 750 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.302.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 352 |
| 751 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.302.0014.2.040 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 353 |
| 752 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.302.0014.2.044 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 359 |
| 753 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 381 |
| 754 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 06.01.00.10.304.0014.2.045 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                | 382 |
| 756 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.01.00.15.451.0016.2.048 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 390 |
| 757 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.02.00.15.451.0016.2.049 | DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO            | 406 |
| 758 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.02.00.15.451.0016.2.049 | DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO            | 407 |
| 759 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS            | 423 |
| 760 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS            | 424 |
| 761 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.03.00.15.452.0016.2.050 | DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS            | 425 |
| 762 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.04.00.26.782.0017.2.053 | DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS         | 437 |
| 763 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 07.05.00.16.482.0016.2.088 | Fundo Mun. Habitacao de Interesse Socia | 444 |
| 764 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 08.01.00.20.606.0018.2.056 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 452 |
| 765 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 08.02.00.20.606.0018.2.057 | DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENT | 464 |
| 766 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 08.03.00.22.661.0019.2.059 | DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO         | 472 |
| 767 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 09.01.00.18.541.0020.2.060 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 481 |
| 768 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 09.05.00.17.512.0020.2.091 | DIVISAO DE SANEAMENTO                   | 494 |
| 769 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 09.06.00.18.541.0020.2.061 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        | 515 |
| 770 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 09.06.00.18.541.0020.2.063 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE        | 525 |
| 771 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.01.00.08.244.0005.2.066 | GABINETE DO SECRETARIO                  | 534 |
| 772 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.03.00.08.244.0005.2.068 | DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS        | 545 |
| 773 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.04.00.08.244.0005.2.070 | DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA              | 557 |
| 774 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.05.00.08.244.0005.2.090 | DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS            | 568 |
| 775 | 339039970000 | DESPESAS DE                   | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA          | 584 |



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

|     |              | TELEPROCESSAMENTO             |                            | SOCIAL                                  |     |
|-----|--------------|-------------------------------|----------------------------|---|-----|
| 776 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.06.00.08.244.0005.2.071 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 585 |
| 777 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.06.00.08.244.0005.2.093 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 593 |
| 778 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.06.00.08.244.0005.2.094 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 597 |
| 779 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.06.00.08.244.0005.2.095 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 602 |
| 780 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLE | 617 |
| 781 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLE | 618 |
| 782 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 10.07.00.08.243.0005.6.072 | FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLE | 619 |
| 716 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 02.04.00.04.091.0003.2.005 | ASSESSORIA JURIDICA                     | 690 |
| 783 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 11.01.00.13.392.0011.2.096 | GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA       | 699 |
| 784 | 339039970000 | DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO | 11.02.00.13.392.0011.2.036 | DIVISAO DE CULTURA                      | 711 |

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;
- o pagamento do fornecimento e prestação de serviços será de 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM**

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços objeto do presente contrato assim que solicitada pela a secretaria , após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pela Pregoeira, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências e especificações técnicas.

#### **Parágrafo Único**

Não serão aceitas substituições ou troca de serviços sem previa anuência, por escrito da Pregoeira, divisão de Compras e tesouraria.

### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

### **CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle de fornecimentos e prestação de serviços ficarão a encargo da Secretarias solicitantes, que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS**



## ***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

A contratada garantirá o fornecimento e/ou serviços, conforme a defesa do consumidor e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

### **CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei de licitação 8.666/93

### **CLÁUSULA QUATORZE- DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgão público nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DEZESSETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DEZOITO DO FORO**



***Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR***

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 27 de Janeiro de 2017.

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dercio Jardim Junior

---

Internet Alto Paraíso Ltda.  
Contratado

Testemunhas:

---

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

---

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58